



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 054/2021**

Lagoão, 24 de setembro de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

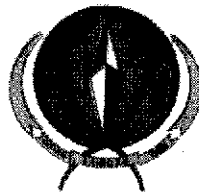
Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 9.283,00 (Nove mil duzentos e oitenta e três reais), na Secretaria da Assistência Social), para dar suporte a Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo, com recursos do FEAS-RS, para a Assistência Social.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 955 300 230-04

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 054/2021

Autoriza o executivo Municipal a abrir
crédito Especial no valor de R\$ 9.283,00

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº /2021 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.283,00 (Nove mil duzentos e oitenta e três reais), na Secretaria da Assistência Social), nas seguintes dotações orçamentárias:

09- SEC.MUN.ASSISTENCIA SOICAL

0901- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

0901-08244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0901-0824400300-ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

0901-0824400301.xxx – PROGRAMA FEAS/RS

339030000000- Material de Consumo.....R\$ 6.283,00

449052000000- Equip.Mat.Permanente.....R\$ 3.000,00

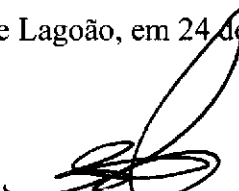
VINC: 1093

Art 2º - Será usado o recurso da Transferência de AUXÍLIOS E CONVÊNIOS no valor de R\$ R\$ 9.283,00 (Nove mil duzentos e oitenta e três reais), do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 24 de setembro de 2021.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Lagoão - RS
CPF 956 300.230-04